

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE	4
3. ÂMBITO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE	4
4. MODELO DE INTEGRIDADE	4
4.1 Cultura Ética	5
4.1.1. Conformidade Legal.....	5
4.1.2. Valores e Princípios.....	6
4.1.3. Compromisso com os Dez Princípios do UN Global Compact e os ODS.....	8
4.1.4. Código de Ética e de Conduta	9
4.2 Gestão de Risco.....	9
4.2.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	9
4.2.2. Instrumentos de Contratação Pública.....	10
4.3 Linha de Integridade.....	11
4.3.1. Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades.....	11
4.4 Mecanismos de Controlo Interno	11
4.4.1. Auditoria Interna	11
4.4.2. Gestão de Crise.....	11
5. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO DA ÉTICA ORGANIZACIONAL... ..	12
5.1. Conselho de Ética.....	12
5.2. Comissão de Ética	12
5.3. Instrumentos	13
6. CAPACITAR E SENSIBILIZAR	13
7. TRANSPARÊNCIA	13
7.1. Relatório do Conselho de Ética.....	13
7.2. Relatório da Comissão de Ética	13
7.3. Relatório de Monitorização da Contratação Pública.....	13
7.4. Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	14
8. INSTRUMENTOS	14

1. ENQUADRAMENTO

O Grupo Águas de Portugal (AdP) prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, na responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

Partilhamos a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

Dispomos de um referencial ético que assenta nos valores e princípios plasmados no nosso Código de Ética e de Conduta, nos Princípios de Bom Governo que obrigam o Grupo AdP, em alinhamento com o 10º Princípio do Global Compact das Nações Unidas, que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS16-Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a atividade e atuação do Grupo AdP.

A Política de Integridade confirma este conjunto de princípios como critério de referência harmonizado em todos os processos de tomada de decisão, a nível interno e nas relações com as partes interessadas internas e externas.

A responsabilidade maior que nos advém da nossa missão é interiorizada por todos os representantes dos órgãos de gestão e por todos/as os/as colaboradores/as que, no dia-a-dia, cumprem a sua função de forma responsável.

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos/as colaboradores/as, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a sua retroalimentação.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “Cultura de Grupo”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “Excelência de Serviço” e “Utilidade Social”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos.

2. OBJETIVO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade proporciona a estrutura conceptual em matéria de ética e transparência quanto às práticas de gestão para as empresas do Grupo AdP. Apresenta o modelo de integridade do Grupo e identifica os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas.

3. ÂMBITO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade aplica-se a todas as empresas do Grupo AdP, vinculando todos/as os/as colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, e os prestadores de serviços que atuem em nome de empresas do Grupo.

A responsabilidade pela transposição desta Política de Integridade para cada empresa do Grupo AdP é dos respetivos órgãos de gestão.

4. MODELO DE INTEGRIDADE

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir*, *Detetar* e *Resolver* -, onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. O eixo “*Prevenir*” é aquele que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com as responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “*Resolver*” integra as medidas a implementar, as metodologias de remediação para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura 1 – Modelo de Integridade do Grupo AdP

4.1 CULTURA ÉTICA

A cultura ética do Grupo AdP é o conjunto de valores, princípios, exemplos da liderança e experiências que são vivenciados no dia a dia e que inspiram e incentivam à adoção da conduta ética.

Para esta contribui o Reflexo Ético que tem como origem a tendência natural de repetição do comportamento dos outros e a motivação para continuar a sequência do reconhecimento.

Estes são os ambientes propícios à instalação de uma Cultura Ética, a qual favorece o diálogo aberto, a transparência e a defesa dos interesses da organização.

Esta é, por excelência, o melhor mecanismo anticorrupção.

4.1.1. CONFORMIDADE LEGAL

As empresas pertencentes ao Grupo AdP, enquadradas no regime jurídico do setor empresarial do Estado e subsidiariamente pelo Código das Sociedades Comerciais, devem pautar a sua atuação pelos princípios da correta gestão e transparência.

O compromisso de conformidade com a legislação e outra regulamentação aplicável é o fundamento base de uma correta gestão e da aplicação dos Princípios de Bom Governo. As empresas do Grupo AdP estão vinculadas ao exercício da sua atividade no estrito cumprimento da legislação em vigor em todas as geografias em que operem, devendo ainda garantir o cumprimento de outros normativos internos ou decorrentes de compromissos assumidos com entidades terceiras.

4.1.2. VALORES E PRINCÍPIOS

Os valores e princípios que norteiam a atuação do Grupo AdP constituindo-se como o seu referencial ético de base e que dão forma à conduta dos/as colaboradores/as na sua atuação diária, são os que a seguir se apresentam.

SISTEMA DE VALORES

Espírito de Servir

Agir com zelo e dedicação no cumprimento da Missão de Serviço Público.

Excelência

Atuar de forma perseverante, procurando encarar a adversidade como um desafio e uma oportunidade, com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria contínua do serviço. No desempenho da sua atividade, o Grupo AdP tem colaboradores/as qualificados/as que procuram sistematicamente soluções de inovação e desenvolvimento tecnológico e contribuem para a otimização dos processos alinhados com as melhores práticas.

Integridade

Pautar-se pelos mais elevados padrões éticos considerando que a sociedade e a missão de serviço público estão no centro da atuação de cada pessoa. No exercício das suas funções, os/as colaboradores/as comprometem-se a assumir uma atitude ética, procurando assegurar consistência e equidade nas opções e decisões, honrar os compromissos assumidos e repudiar as práticas de corrupção em todas as suas formas.

Responsabilidade

Assumir a responsabilidade pelas suas ações e opções aplicando as melhores práticas no seu desempenho profissional. Cientes da importância da sua missão, os/as colaboradores/as exercem as suas funções com elevados padrões de qualidade em representação do Grupo AdP.

Rigor

Agir de forma coerente e consequente na prática dos valores e princípios do Grupo AdP, no âmbito estrito da lei e respeitando as políticas, orientações e normas internas. As decisões são tomadas com isenção, equidade, objetividade e transparência.

PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Conformidade legal, regulamentar e de outras declarações subscritas

O Grupo AdP respeita todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, bem como todos os compromissos assumidos com entidades terceiras. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

Respeito e proteção dos direitos humanos

O Grupo AdP está comprometido com um ambiente de trabalho seguro e saudável, respeitando e protegendo os direitos dos/as colaboradores/as, em alinhamento com as convenções de direitos humanos internacionalmente reconhecidas onde se incluem a erradicação de todas as formas de exploração e de todas as práticas discriminatórias.

O Grupo AdP promove práticas de gestão de recursos humanos orientadas para diversidade e inclusão, valorização dos/as colaboradores/as e para a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Luta contra a corrupção

O Grupo AdP assume os mais elevados padrões de integridade e transparência no âmbito da sua Política de Integridade, tendo como referencial os Princípios de Bom Governo e o 10º Princípio do Global Compact das Nações Unidas, que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e em alinhamento com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas e subscrivendo publicamente as políticas e ações coletivas anticorrupção.

Contributo para o desenvolvimento sustentável

Com uma atividade intrinsecamente ligada à valorização e proteção do ambiente e do desenvolvimento humano, o Grupo AdP contribui, de modo decisivo, para a prossecução de políticas públicas e objetivos nacionais no domínio do ambiente e para o desenvolvimento económico, a coesão social e qualidade de vida das populações, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O Grupo AdP assume práticas que visam a gestão eficiente dos recursos e a mitigação ou minimização dos impactes ambientais privilegiando, entre outros, a circularidade, a descarbonização e a digitalização com sistemas de gestão que asseguram a contínua monitorização e controlo.

4.1.3. COMPROMISSO COM OS DEZ PRINCÍPIOS DO UN GLOBAL COMPACT E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Grupo AdP é signatário dos Dez Princípios do Global Compact das Nações Unidas no âmbito dos direitos humanos, práticas laborais, proteção do ambiente e anticorrupção, como reforço do seu compromisso com a integridade e subscreveu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030, os quais definem as prioridades e aspirações do desenvolvimento sustentável global para 2030.

Assim, “As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno”, de acordo com o Princípio 10 do United Nations Global Compact, visando o cumprimento das metas do ODS16 – “Paz, Justiça e Instituições Eficazes” nomeadamente “Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas”.

Os Dez Princípios do Global Compact das Nações Unidas



HUMAN RIGHTS

Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos, reconhecidos internacionalmente;

Princípio 2: Garantir a sua não participação em violações dos direitos humanos.



LABOUR

Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo à negociação coletiva;

Princípio 4: A abolição de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório;

Princípio 5: Abolição efetiva do trabalho infantil;

Princípio 6: Eliminação da discriminação no emprego.



ENVIRONMENT

Princípio 7: As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
Princípio 8: Realizar iniciativas para promover a responsabilidade ambiental;
Princípio 9: Encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente.



ANTI-CORRUPTION

Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.



4.1.4. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta (CEC) do Grupo AdP expressa o seu referencial ético através dos princípios e valores, apresenta os compromissos em matéria de ética e as diretrizes que devem orientar a conduta de todos/as os/as colaboradores/as, no contexto do exercício da sua atividade.

O CEC é o instrumento estruturante da Política de Integridade e um mecanismo que permite difundir e promover os valores e princípios subjacentes à forma como desenvolvemos a nossa atividade.

4.2 GESTÃO DE RISCO

O processo de criação de valor tem associados riscos de gestão, entre os quais os riscos de corrupção e as designadas infrações conexas. O Grupo AdP dispõe de instrumentos de gestão de risco de fraude que asseguram a condução da sua atividade de forma ética e íntegra, desde logo, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os diversos instrumentos de suporte à contratação pública.

Adicionalmente, dispõe de estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade, com vista a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e garantir a integridade das funções de fiscalização e supervisão.

O ambiente de controlo interno implementado no Grupo AdP assenta no modelo do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), que pretende delimitar a atribuição de autoridade e responsabilidade, ao nível dos objetivos estratégicos e operacionais.

4.2.1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) identifica as áreas mais suscetíveis de estarem sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos para a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela sua implementação e gestão. O PPRCIC constitui-se como uma importante ferramenta de controlo e gestão do seu risco interno.

4.2.2. INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.2.2.1. GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Guia de Boas Práticas em Contratação Pública surge como suporte aos processos de compra das empresas que constituem o Grupo AdP, cuja relevância é destacada pelo elevado volume de investimento envolvido, pelo impacto económico que representa sobre a Sociedade e pelos potenciais riscos associados, designadamente riscos relativos a corrupção.

O Guia inclui recomendações sobre o planeamento das compras, seleção da tipologia de procedimentos a adotar, incluindo os procedimentos plurianuais, promoção da concorrência, entre outros aspetos.

4.2.2.2. MANUAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO REGIME GERAL

O Manual de Contratação Pública do Regime Geral uniformiza procedimentos de contratação pública no Regime Geral ao nível das empresas do Grupo AdP e pretende garantir a observância de requisitos legais e de recomendações corporativas relativas a procedimentos de contratação pública.

Adicionalmente, o Manual procura clarificar e estabelecer de forma uniforme os termos da sujeição da atividade contratual das empresas do Grupo AdP ao Regime Geral do CCP - Código dos Contratos Públicos.

4.2.2.3. BOLSA DE JÚRIS

A bolsa de júris visa garantir a uniformidade de procedimentos e critérios de avaliação nos principais procedimentos. Resulta da orientação interna que obriga à inclusão, num júri de 5 elementos efetivos, para além dos membros da empresa, de 2 elementos externos, pertencentes a duas empresas do Grupo AdP, selecionados através de mecanismo aleatório de sorteio de um universo de trabalhadores/as das empresas.

A bolsa tem ainda associado um sistema de monitorização da frequência de participação de trabalhadores/as em júris, quer por número de procedimentos quer por valor, por forma a impedir a concentração em determinados elementos, garantindo assim uniformidade, a diversidade e a aleatoriedade da composição dos júris.

4.2.2.4. MANUAL DE COMPRAS

O Manual de Compras tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no processo de compras de acordo com um conjunto de princípios enunciados, constituindo-se como um guia de utilização para os diversos intervenientes no processo de compras. Visa a uniformização de procedimentos e controlos, o atempado planeamento, a simplificação do processo de compras sem esgotar e/ou comprometer a respetiva eficiência, no rigoroso cumprimento da lei e de boas práticas de contratação.

4.3 LINHA DE INTEGRIDADE

A linha de integridade é um canal de comunicação, confidencial e seguro, estabelecido para que colaboradores/as e outras partes interessadas possam solicitar esclarecimentos e orientações, relatar preocupações, comunicar irregularidades e outros desvios de conformidade à Comissão de Ética.

A linha de integridade agrega o sistema de denúncia de casos ou situações de corrupção ou de má administração interna, designado *Whistleblowing*, proposto na Estratégia Nacional Anticorrupção. Um sistema que se tem revelado mais eficaz na deteção da fraude e outras atitudes de má gestão e governo interno.

Este canal constitui um instrumento adicional da gestão de risco, sendo também uma oportunidade para melhorar processos, políticas e procedimentos internos relacionados com a Política de Integridade do Grupo AdP.

4.3.1. REGULAMENTO DE DENÚNCIAS VOLUNTÁRIAS DE IRREGULARIDADES

O Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades regula o funcionamento da linha de integridade e define o sistema de denúncia, estabelecendo os procedimentos internos para a receção e tratamento de denúncias voluntárias de irregularidades, com o objetivo de sensibilizar a sua comunidade para a atuação contra a corrupção ou má administração, consciencializando os seus direitos e deveres, e estabelecendo um regime de proteção de denunciantes de infrações.

4.4 MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO

4.4.1. AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna tem como função principal a avaliação de uma forma independente, objetiva e sistemática as atividades e processos críticos através da realização de auditorias periódicas. Este processo contínuo contribui para robustecer os instrumentos de suporte ao modelo de integridade, resultando numa melhoria do desempenho, controlo e governo do Grupo AdP.

4.4.2. GESTÃO DE CRISE

Apesar do empenho na consolidação de uma cultura ética e de integridade e dos esforços empreendidos na prevenção e combate à ocorrência de situações ilícitas, poderão ocorrer falhas éticas que requerem uma gestão adequada. Uma crise pode ser classificada como qualquer evento ou perceção negativa que possa implicar danos reputacionais à imagem da organização ou afetar o seu relacionamento com a sociedade, clientes, acionistas, parceiros, órgãos reguladores, e demais partes interessadas.

Uma potencial crise é sempre um desafio à organização e requer uma atuação eficaz e concertada, que deve envolver a estrutura de governação da ética do Grupo AdP e outros intervenientes que a mesma designar. O processo de abordagem a uma crise de integridade consta de procedimento próprio.

5. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO DA ÉTICA ORGANIZACIONAL

A estrutura de governação do Grupo AdP no que diz respeito à ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética. O Conselho de Ética constitui-se como um órgão de aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP. A Comissão de Ética tem como atribuição principal a gestão das questões éticas e a adaptação dos referenciais e instrumentos de suporte à ética do Grupo AdP.

5.1. CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética é um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos.

O Conselho de Ética tem como competências:

- a reflexão sobre os desafios e riscos éticos emergentes para a sociedade, relacionados com a gestão da água, e a prestação de contributos sobre os reflexos éticos dos mesmos;
- a produção de um relatório anual de reflexões ou orientações, que poderão ser incorporadas na estratégia do Grupo AdP;
- emissão de pareceres sobre matérias que lhe sejam solicitadas ou submetidas pelo Conselho de Administração ou pela Comissão de Ética;
- propor medidas e indicadores para acompanhamento do desempenho ético do Grupo AdP.

5.2. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Comissão de Ética tem ainda como competências:

- o acompanhamento da divulgação e o cumprimento do Código de Ética e de Conduta (CEC) em todas as empresas que integram o Grupo AdP;
- a análise das questões éticas que lhe sejam colocadas pelo Conselho de Ética e pelo Conselho de Administração da AdP SGPS;
- proporcionar aos/às colaboradores/as orientação e aconselhamento sobre ética e conduta profissional e analisar as questões que lhe sejam endereçadas por qualquer colaborador/a ou parte interessada do Grupo AdP, nomeadamente cliente ou parceiro de negócio, entidades e organismos públicos;
- implementar medidas e indicadores que permitam avaliar o desempenho ético do Grupo AdP;
- zelar pela consolidação de uma cultura ética no seio do Grupo AdP, garantindo a adequação e a excelência

dos referenciais éticos e propondo as medidas adequadas à coerência entre esses referenciais éticos e os procedimentos e práticas do Grupo.

5.3. INSTRUMENTOS

Os modelos de funcionamento do Conselho de Ética e da Comissão de Ética estão definidos em instrumentos próprios designados por Regulamento de Funcionamento do Conselho de Ética e Regulamento de Funcionamento da Comissão de Ética.

6. CAPACITAR E SENSIBILIZAR

O Grupo AdP aposta em ações de sensibilização e capacitação periódicas dirigidas a todos/as os/as colaboradores/as como forma de consolidar a cultura de integridade e promover a atitude ética, todos os dias e em todas as situações.

Estas ações envolvem, de forma diferenciada, os diferentes órgãos envolvidos no modelo de integridade do Grupo AdP.

7. TRANSPARÊNCIA

7.1. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética apresenta anualmente um relatório sobre as atividades desenvolvidas ao longo do período que fica disponível no sítio da internet do Grupo AdP www.adp.pt.

7.2. RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética apresenta anualmente ao Conselho de Ética um relatório sobre as atividades desenvolvidas ao longo do período, salvaguardando total confidencialidade de todos os processos analisados e investigados no seu âmbito.

7.3 RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A Auditoria Interna e Controlo de Risco do Grupo AdP elabora um relatório que visa dar a conhecer, ao Conselho de Administração de cada empresa do Grupo AdP, as principais conclusões sobre a monitorização contínua efetuada ao processo de contratação pública, identificando as insuficiências detetadas, com vista à melhoria contínua deste processo.

7.4 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Auditoria Interna e Controlo de Risco do Grupo AdP produz anualmente um relatório de execução do PPRCIC consolidando a informação constante dos relatórios individuais de cada empresa, que se encontra disponível no sítio da internet do Grupo AdP www.adp.pt.

O relatório de cada empresa é elaborado tendo por base um questionário, disponibilizado pela Auditoria Interna e Controlo de Risco do Grupo AdP, cujos resultados se encontram sujeitos a validação.

8. INSTRUMENTOS

- Código de Ética e de Conduta
 - Regulamento do Conselho de Ética
 - Regulamento da Comissão de Ética
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Regulamento de Denúncias Voluntárias
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral
- Manual de Compras



Considerando que, ainda em 2019, por forma a garantir a uniformidade de procedimentos de contratação pública e critérios de avaliação, foi aprovada pela AdP SGPS a orientação dirigida a todas as empresas para inclusão no júri de elementos pertencentes a empresas distintas, selecionados através de mecanismo aleatório de sorteio, permitindo a garantia de uniformidade, diversidade e aleatoriedade na composição dos júris;

Por fim, em 2021, face à entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou medidas especiais de contratação pública e alterou o Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à atualização do *Manual de Contratação Pública* e respetivas minutas;

Face a todos os instrumentos suprarreferidos, e considerando a (i) necessidade de atualização de alguns deles e (ii) sua articulação com a DIRETIVA (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (WHISTLEBLOWING);

O Grupo AdP procedeu à revisão dos procedimentos vigentes quanto ao tratamento a prestar às situações denunciadas voluntariamente, quanto aos responsáveis pelo seguimento das denúncias, aos prazos e às sanções associadas, consolidando os normativos existentes a esta data dando, assim, corpo à *Política de Integridade do Grupo AdP*;

Assim, as empresas do Grupo Águas de Portugal comprometem-se com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, a qual apresenta a sua visão sobre a ética e a integridade, consolidando o seu compromisso assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, assumindo os seguintes compromissos:

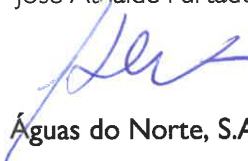
- Garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados; e
- Assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

Lisboa, 17 de dezembro de 2021

AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.



José Athaíde Furtado



Águas do Norte, S.A.


José Luís Machado do Vale

Águas do Alto Minho, S.A.




João Pedro Neves

Águas do Douro e Paiva, S.A.




José Luís Machado do Vale

SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.



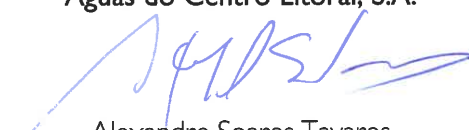
José Luís Machado do Vale

AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.



Fernando Aureliano Vasconcelos

Águas do Centro Litoral, S.A.




Alexandre Soares Tavares

Águas do Vale do Tejo, S.A.



José Manuel Sardinha

EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.



José Manuel Sardinha

AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A.



Nuno Brôco

AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.



José Martins Soares

AdP - Águas de Portugal Internacional, Serviços Ambientais, S.A.



Cláudio de Jesus

Águas do Tejo Atlântico, S.A.



Alexandra Serra

SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.



António Ventura

Águas de Santo André, S.A.



Luís Guerreiro Fásca

AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.



Francisco Narciso

Águas do Algarve, S.A.



António Eusébio